



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) **INEXIGIBILIDADE**
amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74. Inciso II.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR JHOE MAIA, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2. DESCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, apresenta o presente Termo de Referência visando à contratação direta (por inexigibilidade de licitação) do show artístico do cantor **Jhoe Maia**. A apresentação ocorrerá durante o evento **ExpoCláudia 2025** (rodeio anual do município, sem vínculo com o aniversário do município), no dia **21 de agosto de 2025 (quinta-feira)**, no Parque de Exposições da cidade de Cláudia-MT, com início previsto às **23h50** e duração aproximada de **2h** de show. O objeto em questão consiste na realização de um show musical ao vivo pelo referido artista, **consagrado regionalmente**, como uma das principais atrações da programação do evento ExpoCláudia 2025, visando promover entretenimento de qualidade e valorização cultural local.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

- **Artista consagrado:** Jhoe Maia é um cantor sertanejo de destaque no cenário musical regional, amplamente reconhecido pela opinião pública em Mato Grosso e região. O artista possui carreira ascendente, com sucessos populares em seu repertório e grande apelo junto ao público, atendendo ao critério de notoriedade artística exigido pela lei. Trata-se de um talento regional de música sertaneja que vem conquistando projeção, o que reforça sua consagração em seu segmento musical.

- **Empresário exclusivo:** A negociação do show está sendo realizada por intermédio da representação artística **exclusiva** do artista, conforme declaração formal apresentada (proposta assinada pela empresa representante) no processo. A empresa **Maia Produção Musical Ltda** (CNPJ 43.645.249/0001-67), representada por seu representante legal, é detentora da **exclusividade** para agenciamento do show de Jhoe Maia nesta data, conforme carta-proposta juntada aos autos. Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance exclusiva de Jhoe Maia).

Além disso, a **natureza singular do serviço artístico** – cada artista possui estilo, repertório e público próprios – torna impossível a comparação objetiva por meio de licitação tradicional. A contratação de Jhoe Maia, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento ExpoCláudia 2025 demanda. Trata-se de uma atração de porte adequado que valorizará as festividades do rodeio/exposição, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Com base nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e a legitimidade do procedimento.

**4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor	Total
59603	Apresentação artística – shows artísticos para a realização de show do cantor Jhoe Maia – apresentação prevista para o dia 21 de agosto de 2025 na ExpoCláudia 2025, com início às 23h50m, com duração aproximada de 2 horas.	Un.	1	43.000,00	43.000,00
				Total: R\$ 43.000,00	

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa representante exclusiva de Jhoe Maia (Maia Produção Musical Ltda), o valor total para a contratação do show artístico é de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Esse montante corresponde ao cachê do artista e aos demais custos diretamente envolvidos na sua apresentação.

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do show, sem acréscimos futuros, no que tange às obrigações sob responsabilidade da contratada. Em outras palavras, o valor de R\$ 43.000,00 inclui, especificamente, os seguintes componentes de custo: cachê artístico do cantor, remuneração da sua equipe de apoio (músicos, técnicos, roadies etc.), transporte de ida e volta da equipe até Cláudia-MT, hospedagem e alimentação da equipe durante o período do evento. Esses itens estão todos contemplados no valor proposto. Por outro lado, conforme a proposta apresentada, não estão inclusas no valor algumas despesas de produção local, as quais serão providas pela contratante, tais como: estrutura de palco, sistema de som e iluminação (conforme rider técnico), camarins, e demais itens de infraestrutura de apoio no local do evento. Esses elementos de infraestrutura e apoio local serão custeados à parte pela Prefeitura (contratante), não implicando acréscimo ao valor contratual pactuado, e a taxa de direitos autorais do ECAD ficará igualmente a cargo exclusivo da contratante, conforme detalhado nas obrigações da contratante adiante.

O valor de R\$ 43.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas do perfil de Jhoe Maia, tendo em vista sua popularidade regional e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado. Vale destacar que Jhoe Maia figura entre os artistas em ascensão no cenário sertanejo regional, o que justifica o cachê proposto em função do retorno cultural e de público esperado para o evento.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo do cantor Jhoé Maia e sua banda/equipe de apoio, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show contará com a performance das principais músicas do repertório do artista, incluindo todos os elementos de palco necessários (instrumentos, músicos de apoio, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **2h (duas horas)**, iniciando no horário previsto (23h50 do dia 21/08/2025), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. O término está estimado por volta de **01h50** da madrugada do dia 22 de agosto de 2025, totalizando cerca de 2h de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A programação artística deverá contemplar um repertório adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos do cantor, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** Os artistas e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, providenciando os profissionais necessários (músicos de apoio, técnicos de som, iluminadores cênicos, etc.) para entregar uma performance dentro dos padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes aos artistas (instrumentos musicais, cenografia, painéis de LED, efeitos pirotécnicos, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência durante o espetáculo.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da contratante, adiante), tais como palco montado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia em quantidade suficiente, camarins equipados e demais aparatos de apoio. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (rider técnico) para que o Município providencie ou adeque a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica do artista e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (soundcheck) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estabelecido.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e a legislação local vigente (por exemplo, limites de horário e ruído, alvarás para evento público, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A organização do evento (contratante) ficará responsável por obter as licenças e autorizações

necessárias, bem como pela segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações de segurança, os horários estipulados e as regras de uso do espaço definidas pela contratante ou pelas autoridades competentes.

Atendendo a esses requisitos, a solução contratada – o show artístico de Jhoe Maia – será entregue de forma satisfatória, proporcionando o resultado esperado pelo Município: um espetáculo musical de grande apelo popular, realizado com qualidade técnica e em conformidade com a legislação vigente e as obrigações contratuais.

6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

Local: Parque de Exposições de Cláudia-MT. Trata-se de um espaço amplo, apto a receber grande público e a estrutura de palco necessária para shows ao ar livre. A Prefeitura será responsável por toda a preparação do local, incluindo montagem de palco, instalação de sistema de som, iluminação e demais aparatos, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante. Haverá área destinada a camarins e apoio para o artista e sua equipe, bem como isolamento da arena de show para garantir a segurança do público.

Data e horário: O evento ocorrerá em **21 de agosto de 2025 (quinta-feira)**, durante a ExpoCláudia 2025. O show de Jhoe Maia está programado para ter início às **23h50**, com término estimado por volta de **01h50** da madrugada do dia 22 de agosto de 2025, totalizando cerca de 2h de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A equipe da contratada deverá estar presente com antecedência suficiente no dia do evento para a montagem dos equipamentos e passagem de som, em horário a ser acordado com a organização, de modo que tudo esteja pronto até o início do show no horário estipulado.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, na qualidade de representante exclusiva de Jhoe Maia para este show, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico de Jhoe Maia na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação pactuado. Deve garantir a presença do artista e de todos os profissionais de apoio necessários (banda, backing vocals, técnicos etc.) pontualmente, bem como a plena execução do repertório contratado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

- **Custos de logística e produção:** Arcar integralmente com todas as despesas operacionais relativas à vinda e apresentação do artista, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura (excetuando-se apenas as obrigações expressamente

assumidas pela contratante neste Termo). Isso inclui, entre outros: transporte intermunicipal (aéreo e terrestre) do artista, dos músicos e da equipe técnica até Cláudia-MT; transporte de equipamentos (carga) até o local do evento; alimentação (diárias e catering) para a equipe durante a viagem e permanência; hospedagem da equipe durante sua permanência; e montagem e operação de todos os equipamentos trazidos pela produção (instrumentos musicais, cenografia, efeitos especiais, etc.). Em suma, a contratada será responsável por toda a logística de longa distância do deslocamento do artista e de sua equipe, do início ao fim do evento, não podendo repassar custos adicionais à contratante além do valor pactuado. Observação: itens de infraestrutura e apoio local, tais como palco, traslado terrestre interno (se necessário), carregadores de equipamentos, camarins, entre outros previstos no rider técnico, serão fornecidos diretamente pela contratante, não estando inclusos no valor do cachê pago, ao passo que despesas de hospedagem e alimentação da equipe já estão contempladas no valor contratual e sob responsabilidade da contratada.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como instrumentos musicais, figurinos, elementos cenográficos, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, entre outros. Esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e serão montados e operados pela equipe da contratada. A contratada deverá coordenar-se com a equipe local designada pela Prefeitura para integrar esses equipamentos ao palco e aos sistemas de som e iluminação do evento, de forma segura e eficaz.

- **Comunicação de requisitos técnicos:** Disponibilizar à contratante, com a devida antecedência, o **rider técnico** do show e todas as especificações de palco e infraestrutura necessárias, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, energia (geradores), espaço de palco, camarins, segurança e demais necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do espetáculo, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando soundcheck e ajustes técnicos conforme necessário para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais e contratuais pertinentes, incluindo a regularidade trabalhista de sua equipe, bem como respeitar as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, aos horários estipulados e a eventuais protocolos oficiais aplicáveis. Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (por exemplo, atraso significativo ou algum impedimento de saúde do artista), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e empenhar os melhores esforços para solucionar a situação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.



• **Execução com qualidade e integridade:** Comprometer-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de profissionalismo e diligência, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, ausência de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser prontamente corrigidas ou compensadas pela contratada, sem custos adicionais para a contratante e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, por meio de seus órgãos competentes (Secretaria de Cultura e demais setores envolvidos na organização do evento), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

• **Fornecimento de infraestrutura local:** Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica apropriado; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir a demanda elétrica do show, evitando interrupções; preparação de camarins ou salas de apoio para o artista e equipe (em condições adequadas de limpeza e segurança, equipados conforme requisitado, inclusive com água e itens básicos de alimentação); e disponibilizar pessoal de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, carregadores de equipamentos, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço, etc.). Esses elementos e serviços de apoio local são de responsabilidade exclusiva da contratante e não estão inclusos no valor do cachê pago à contratada.

• **Licenças e pagamentos obrigatórios:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público, junto às autoridades competentes (por exemplo, autorização municipal para utilização do parque de exposições, comunicações à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, se exigido, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pela execução pública das músicas no evento, bem como quitar quaisquer outras taxas ou tributos públicos eventualmente devidos em razão do show. Tais despesas legais são de responsabilidade do Município, não cabendo à empresa contratada arcar com elas.

• **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, seja por meio do efetivo da Polícia Militar/Guarda Municipal, seja via contratação de seguranças

particulares, de modo a garantir a integridade física do público, do artista e das equipes de apoio, controlando os acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço e carregadores de equipamentos para auxiliar a produção artística). A contratante também deve assegurar que as vias de acesso ao local permitam o tráfego dos veículos da produção (como caminhões de equipamento) e oferecer suporte logístico razoável, incluindo estacionamento para os ônibus ou vans da equipe artística, se for o caso.

- **Comunicação e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter um canal de comunicação aberto com a produção do artista para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A contratante deve designar um responsável ou equipe para coordenar-se diretamente com a produção de Jhoé Maia, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante a organização e realização do evento.

- **Fiscalização do cumprimento contratual:** Acompanhar a execução do contrato por meio de servidores ou representantes designados, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificar formalmente a empresa para imediata correção, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 14.133/2021 (advertências, multas, suspensão temporária de contratar, etc.), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas. O pagamento deverá ser realizado pontualmente, respeitando o prazo acordado (conforme seção “Condições de Pagamento” deste Termo), assegurando a credibilidade da Administração perante a contratada.

- **Aplicação de sanções:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **valor total do contrato** é de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais), conforme detalhado no item 3. O pagamento desse valor será efetuado de acordo com as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** Por meio de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela contratada, conforme os procedimentos financeiros da Prefeitura.

- **Momento do pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a ser efetuado no primeiro dia útil após a realização do evento, conforme estabelecido na proposta apresentada pela contratada. Essa forma de pagamento está alinhada ao cronograma financeiro acordado com o artista, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar o cumprimento integral da apresentação contratada.

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá apresentar os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) correspondentes a cada parcela para que os respectivos pagamentos sejam processados. Os pagamentos serão liberados após a assinatura do contrato, emissão do respectivo empenho orçamentário e apresentação das notas fiscais pela contratada. Em todos os casos, o pagamento somente será efetuado se a documentação fiscal estiver em ordem e de acordo com as exigências legais, e após atestação pelo setor competente de que as condições contratuais pertinentes vêm sendo cumpridas até então.

- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido **empenho** pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.

- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial do objeto ou de outras situações que ensejem a aplicação de penalidade pecuniária (multa), conforme previsto em contrato, a contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente de quaisquer montantes ainda não pagos à contratada ou, não sendo possível, cobrar tais valores por meio do procedimento legal cabível. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus ao recebimento do pagamento; e, se o show ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (*glosa*), conforme avaliação da Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal **Lariza Aparecida Pimentel** e pela suplente **Jessica Felix Viana**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código reduzido: 422

Órgão: 13.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0014 – Incentivando a Cultura

Ação: 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cláudia – MT, 01 de agosto de 2025.

Responsável pela elaboração:

JÉSSICA FÉLIX VIANA

Coordenadora de Departamento Sec. Munic. De Educação

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretaria Municipal de Educação

Responsável por atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto nº 1.139, de 27 de março de 2025.